



INDICAÇÃO Nº 992/2025

Extinção da Contribuição Previdenciária sobre aposentadorias dos Servidores Públicos de Jundiaí.

Considerando que a reforma da previdência municipal, aprovada pela Câmara Municipal de Jundiaí em novembro de 2021, estabeleceu a obrigatoriedade de contribuição previdenciária para aposentados e pensionistas que recebem acima de três salários-mínimos;

Considerando que a imposição dessa contribuição afeta diretamente a qualidade de vida dos aposentados, que já possuem despesas elevadas, especialmente com saúde, medicamentos e bem-estar, além de não possuírem mais os benefícios exclusivos dos servidores ativos, como auxílio-alimentação e auxílio-transporte;

Considerando que decisão recente do Supremo Tribunal Federal (STF) formou maioria para declarar inconstitucional a cobrança de contribuição previdenciária sobre aposentadorias e pensões que não ultrapassem o teto do INSS, destacando a necessidade de revisão da legislação municipal para adequação aos preceitos constitucionais;

Considerando que a manutenção da contribuição previdenciária representa um confisco de renda que penaliza servidores que dedicaram anos de serviço ao município e que a extinção dessa cobrança contribuiria para a dignidade e o bem-estar financeiro desses cidadãos,

INDICO ao Chefe do Executivo sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para extinção da Contribuição Previdenciária imposta sobre aposentadorias dos Servidores Públicos de Jundiaí pela reforma aprovada em 2021, visando assegurar a dignidade e o bem-estar financeiro desses cidadãos que dedicaram anos de serviço à municipalidade.

Sala das Sessões, em 08 de abril de 2025.

HENRIQUE DO CARDUME

Assinado digitalmente por
HENRIQUE CARLOS
PARRA PARRA FILHO
Data: 04/04/2025 18:03



/jsl

